

Carta de Responsabilidade da Administração

O Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Resolução CFC nº 1.590/2020, exige que anualmente o Contador solicite “Carta de Responsabilidade da Administração”, visando a transparência nas informações prestadas entre ambas as partes.

Dessa forma, a empresa abaixo indicada, através de seu administrador e responsável legal, declara que são fidedignas e fornecidas em sua integralidade, as informações relativas ao período-base 2023, que foram fornecidas para escrituração e elaboração das Demonstrações Contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pelas autoridades tributárias federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária.

A empresa (Cliente) declara também:

- a) que os controles internos adotados pela empresa são de responsabilidade da Administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- b) que não foi realizada nenhuma operação que possa ser considerada ilegal à luz das legislações vigentes em quaisquer esferas;
- c) que todos os documentos e/ou informações gerados pela empresa, e recebidos de fornecedores, que foram encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- d) que os estoques registrados em conta própria foram avaliados internamente, contados e levantados fisicamente, e perfazem a realidade do período ora encerrado;
- e) que as informações registradas no sistema de Contabilidade Online são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de inteira responsabilidade da Administração todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Declara, ainda, que realizou o envio de todas as informações financeiras da empresa, necessárias para a adequada realização da escrituração contábil e tributária e para a elaboração das Demonstrações Contábeis, tais como extratos bancários e/ou qualquer outra documentação referente à transações financeiras, e reconhece ainda que os registros contábeis foram feitos com base nas informações e documentos disponibilizados. Além disso, declara que não tem conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período-base que possam afetar as Demonstrações Contábeis, ou que as afetem até a data desta Carta, ou ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa. Confirma ainda que não houve:

- (a) fraude envolvendo Administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas Demonstrações Contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos, cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas Demonstrações Contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Ademais, declara estar ciente de que a ausência de informações à Contabilizei poderá gerar Demonstrações Contábeis com informações incompletas e, possivelmente, fiscalizações por Autoridades Fiscais, e até um factível desenquadramento de sua empresa do Simples Nacional (se for seu caso), conforme disposto pelo artigo 29, inciso VIII, da Lei Complementar 123 de 2006. Em adição, caso tenha realizado antecipação de retiradas de lucros ao longo de 2023, declara estar ciente que, de acordo com o artigo 32 da Lei nº 4.357/64, a distribuição de lucros sem a efetiva quitação e destes tributos federais, é passível de aplicação de multa pela Receita Federal à empresa, equivalente a 50% dos valores retirados pelos sócios, e da mesma forma e na mesma proporção, para os sócios na qualidade de pessoa física. Por fim, a empresa declara que houve a verificação de todas as contas relativas ao período base de 2023, e que aceita os saldos apresentados pela Contabilizei, a qual possui informações suficientes para aprovação de contas, bem como verificação do resultado da empresa.

São Paulo, 31 de maio de 2023.

Empresário
Lucas Aguiar
611.022.673-41